



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)**CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS e EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Álvaro do Nascimento Silva, CPF/MF nº 024.309.094-30, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1448/17-GDF, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2580 - Loja 01, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, fone: (83) 3133-4004 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Marinaldo de Sousa Conserva, CPF/MF nº 466.963.424-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0001549-18.2019.4.05.7400, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2019, originária do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2018, realizado pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. 1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de *Outsourcing* de Impressão, Digitalização e Cópia, com disponibilização de 180 multifuncionais para atender às diversas unidades da Justiça Federal da Paraíba, localizadas nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Monteiro, Guarabira, Patos e Sousa, os quais serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2018 - UFCG.
1. 2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1. 3 - Objeto da contratação:

Grupo	Item	Quantidade Estimada	Franquia Mensal por Equipamento	Franquia Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$/unid.)	Valor Mensal Estimado (R\$)
1	1	180	2.000	360.000	4.320.000	R\$ 0,048	R\$ 17.280,00
Valor Total Estimado para o período de 30 meses							R\$ 518.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. 1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2. 2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total **mensal** da contratação é de **R\$ 17.280,00** (dezesete mil duzentos e oitenta reais), resultando no montante total contratado de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para execução pelo período de 30 meses.

3.2. Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1 - As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica

Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

4. 2 - Para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE0667, de 13/09/2019, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 60.480,00;
4. 3 - Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostilas, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. 1 - A CONTRATANTE/Caixa Econômica Federal pagará à CONTRATADA o valor mensal indicado na cláusula terceira, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre na forma *pro rata die* (em proporção ao dia), se for o caso;
5. 2 - Na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;
5. 3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;
5. 4 - O pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
5. 5 - Salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor competente para tanto.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6. 1 - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços dos insumos que subsidiaram o pedido, sempre que este ocorrer. E a CONTRATANTE decidir sobre sua pertinência ou não.
6. 2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7. 1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2018 - UFCG.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. 1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2018 - UFCG.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. 2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9. 3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. 4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10. 1 - É vedado à CONTRATADA:
 1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11. 1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
11. 2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. 3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. 1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. 1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. 1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em João Pessoa (PB).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2019.

ÁLVARO DO NASCIMENTO SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício
Pela CONTRATANTE

MARINALDO DE SOUSA CONSERVA

Procurador**Pela CONTRATADA**TESTEMUNHAS:

1. JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA

CPF: 026.011.854-06

2. ROGÉRIO XAVIER DA COSTA

CPF: 423.941.984-00



Documento assinado eletronicamente por **Marinaldo de Sousa Conserva, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, DIRETOR DE NÚCLEO**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO**, em 13/09/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA, DIRETOR DE NÚCLEO**, em 13/09/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1165445** e o código CRC **278C8B6A**.